

LEI Nº 329/98

ACRESCENTA O § 4º AO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
N.º 284/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art.1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 284/97, de 20 de outubro de
1997, passa a ter incluso o § 4º, com a seguinte redação:

“Art.2º-....

§.4º- O Presidente do Conselho será indicado e
designado por seus pares, para o mandato com
duração de um (01) ano.”

Art.2º- Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº
284/97.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 30 DE AGOSTO DE 1998

Longino da Cunha
Prefeito Municipal